



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1828

Araporã – MG 04 de Julho de 2025.



LEI Nº 1515/2025

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WILSON ROBERTO RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que define os conceitos e diretrizes fundamentais para promover o bem-estar, a saúde integral e a valorização dos profissionais da educação no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins desta lei consideram-se os seguintes conceitos:

I - Qualidade de vida no trabalho: conjunto de normas, diretrizes e práticas que integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, visando alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores à missão institucional;

II - Bem-estar no trabalho: a percepção de emoções positivas e o sentimento de satisfação do trabalhador com relação à organização e às condições de trabalho, às práticas de gestão, ao envolvimento afetivo com o desenvolvimento de suas tarefas e às possibilidades de reconhecimento simbólico;



III - Saúde integral: visão integrada do trabalhador como um ser biopsicossocial, considerando suas demandas nas diversas áreas da vida, incluindo a do trabalho;

IV - Valorização do profissional da educação: reconhecimento institucional por meio da implementação de condições ambientais e relacionais que contribuam para a realização profissional, o aprimoramento das relações socioprofissionais e a ampliação das competências profissionais;

Art. 3º A Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e de Valorização dos Profissionais da Educação tem como diretrizes:

I - Estabelecer relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares, superiores e subordinados, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;

II - Engajar os trabalhadores da educação por meio de planejamento participativo e ações direcionadas que visem à melhoria contínua das condições de trabalho, com práticas de gestão e relações harmoniosas que favoreçam a motivação e o comprometimento;

III - Implementar medidas de proteção à saúde integral e orientação quanto aos protocolos para prevenção de riscos e agravos à saúde dos profissionais da educação, incluindo programas de saúde ocupacional e promoção de hábitos saudáveis;

IV - Viabilizar ações de educação permanente para promoção da saúde e prevenção ao adoecimento no ambiente de trabalho dos profissionais da educação, incentivando a participação em cursos, workshops e palestras educativas;

V - Promover ações educativas e de formação que permitam aos trabalhadores refletir sobre responsabilidade social, ética e ambiental, contribuindo para uma cultura organizacional voltada para a cidadania e sustentabilidade;



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Desenvolver competências individuais e organizacionais por meio de capacitação e qualificação pessoal e profissional, garantindo oportunidades de desenvolvimento contínuo e valorização profissional;

VII - Estabelecer plano organizacional para educação e inclusão social dos trabalhadores com deficiência, garantindo condições essenciais às suas necessidades laborais e promovendo a igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho;

VIII - Estimular o equilíbrio entre atividades profissionais, cuidados com a saúde e vida pessoal dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho que valorize o bem-estar integral;

IX - Promover o desenvolvimento contínuo do aprendizado e a troca de experiências pedagógicas entre os profissionais da educação, incluindo programas de mentoria para novos profissionais que favoreçam a integração e o aprimoramento profissional.

Art. 4º Os planos de ação decorrentes desta política deverão conter:

I - Indicadores de gestão e instrumentos de avaliação das metas pactuadas, estabelecendo critérios claros para mensuração dos resultados alcançados;

II - Atualização anual dos indicadores e publicação de relatório de avaliação de metas ao final da gestão do respectivo chefe do Poder Executivo, promovendo a transparência e prestação de contas à sociedade;

III - Acompanhamento de dados referentes a absenteísmo, readaptação funcional, acidentes de trabalho e outros indicadores pertinentes, para análise contínua e ajuste das estratégias de implementação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regulamentação necessária para implementação desta política, estabelecendo as diretrizes operacionais,



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

os prazos e as metas a serem alcançadas, bem como os mecanismos de participação e controle social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, 04 de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1828

Araporã – MG 04 de Julho de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1516/2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A TRANSFERIR IMÓVEIS DE SUA TITULARIDADE, POR MEIO DE DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTROS QUE VIEREM A SUBSTITUI-LO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Município de Araporã/MG proceder à doação de imóveis de sua titularidade, localizados nas Quadras 15 e 16 do Setor Liberdade neste município, conforme avaliação do setor de ITBI do Município, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, a título de subsídio para a implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação será identificado conforme descrição perimétrica constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2° - Ficam isentos do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os atos de transferência de imóveis realizados:

- I – Do Município de Araporã ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial;
- II – Do FAR aos beneficiários finais;



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Por meio de concessão de direito real de uso ao agente financeiro e posterior transferência aos mutuários beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, com utilização de verbas do FGTS.

§1° - A isenção do IPTU vigora desde a data da transferência ao FAR ou ao agente financeiro até a efetiva transferência aos mutuários.

§2° - A isenção do ITBI aplica-se tanto às doações quanto às transmissões por concessão de direito real de uso previstas nesta Lei.

Art. 3° - Para as parcelas do imóvel que não forem contempladas pelo Ministério das Cidades para fins de implementação de conjunto habitacional, fica autorizada a concessão de direito real de uso ao agente financeiro e posterior transferência aos mutuários adquirentes do programa Minha Casa Minha Vida faixas 1 e 2, com recursos do FGTS.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, 04 de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL OBJETO DA DOAÇÃO

Imóvel urbano situado no Município de Araporã/MG, registrado sob a matrícula n° [XXXX] do ____º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de [município], com área total de [área] m², com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição no ponto [A], situado à margem da Rua [nome da rua], seguindo por uma linha reta com azimute de XX° e distância de XX metros até o ponto [B], confrontando-se com o lote nº [X]; daí deflete à direita com azimute de XX° e distância de XX metros até o ponto [C], confrontando-se com o imóvel de propriedade de [nome]; daí deflete à direita com azimute de XX° e distância de XX metros até o ponto [D], confrontando-se com a área institucional; e, finalmente, retorna ao ponto inicial [A], com azimute de XX° e distância de XX metros, fechando o perímetro descrito.

Imóvel destinado à implementação de empreendimento habitacional de interesse social, conforme Lei Municipal nº XXX/2025.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1518/2025-I

"ALTERA A LEI N° 1.392, DE 16 DE JULHO DE 2022, PARA CONSOLIDAR REGRAS, ESTABELECE COMPETÊNCIAS, DEFINIR FONTES DE RECURSOS E REVOGAR OS DECRETOS N° 5.393/2023 E N° 5.403/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei n° 1.392, de 16 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° Para ingresso no Programa de Aquisição e Doação de Óculos de Grau, o interessado deverá apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Recetário médico oftalmológico emitido exclusivamente através do Sistema Único de Saúde - SUS, recomendando o uso de óculos de grau;
- II - Cópia dos documentos pessoais do interessado e, quando aplicável, de seu responsável legal;
- III - comprovante de residência no Município de Araporã por, no mínimo, 01 (um) ano;
- IV - Comprovação da situação de vulnerabilidade ou risco social, mediante relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou, quando necessário, por laudo social elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1° Terão prioridade na concessão do benefício:

- I - Pessoas com deficiência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1828

Araporã – MG 04 de Julho de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Idosos;

III - crianças regularmente matriculadas em escolas da rede pública municipal.

§2º Após a entrega dos óculos de grau, a responsabilidade pela conservação e bom estado do objeto será exclusiva do beneficiário ou de seus responsáveis legais.

§3º Nova concessão de óculos de grau ao mesmo paciente somente será permitida mediante apresentação de nova receita médica que comprove alteração da condição ocular anteriormente diagnosticada.

Art. 3º Incluem-se as seguintes competências da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito desta Lei:

"Art. 3º-A Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Realizar avaliação socioeconômica dos solicitantes, quando necessário;

II - Emitir laudos ou relatórios sociais que atestem a situação de vulnerabilidade ou risco social;

III - Prestar apoio técnico e logístico à execução do Programa, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Realizar o acompanhamento social dos beneficiários, quando necessário;

V - Responder pelas despesas decorrentes de suas atribuições no âmbito deste Programa, com recursos previstos nas dotações orçamentárias da Assistência Social, quando necessário.

Art. 4º O Programa de Aquisição e Doação de Óculos de Grau será custeado prioritariamente com recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Na ausência de saldo financeiro suficiente na dotação da Saúde, as despesas poderão ser custeadas por recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

Art. 5º - O cadastramento do beneficiário não garante a concessão do benefício, ficando a execução do Programa condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para cobertura das despesas, respeitados os prazos e procedimentos administrativos necessários.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º A omissão ou a apresentação de informações falsas por parte do beneficiário implicará no cancelamento imediato do requerimento e, caso o benefício já tenha sido concedido, ensejará a responsabilização do beneficiário, que ficará impedido de receber qualquer outro benefício ou incentivo do Município de Araporã pelo prazo de 03 (três) anos, além da obrigação de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 7º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 5.393, de 27 de novembro de 2023, e nº 5.403, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, 04 de julho de 2.025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã-MG



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (OU) MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA doméstica e manutenção de limpeza sanitária e higiene pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG, que ADQUIRIDA nos termos do inciso IV da Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame (ou) empresa(s):

Fornecedor: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA - 49.243.318/0001-92

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatada	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Econ. R\$
1	60,00	BD	Spartan	Conforme Estat.	R\$ 500,00	R\$ 30.000,0000	R\$ 618,83	R\$ 37.117,80	19,1502 %	R\$ 118,83
Descrição: ALVIANTE CLORADO LÍQUIDO A BASE DE HIOLOTO DE SÓDIO EFICIENTE CONTRA BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS. APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DE LÍQUIDO: COM DENSIDADE (20°C) DE 1150 ± 100 KG/M³ PH (BOLUÇÃO AQUOSA A 1% DE MÍNIMO 11,5 COM										
2	75,00	BD	Spartan	Conforme Estat.	R\$ 690,00	R\$ 51.750,0000	R\$ 755,33	R\$ 56.646,15	8,6401 %	R\$ 65,33
Descrição: ALVIANTE PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS A BASE DE PERÓXIDO E HIOLOTO ESTABILIZADO, COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 47,24 E 52,24 OXIGENADO (20) 1148 ± 105 KG/M³ PH MÁXIMO 2,0 COM LAUDO DE EFICÁCIA A DILUÇÃO DE 1:300 E EPIGAÇÃO EM CONTRATO DE 10 MINUTOS										
3	40,00	BD	Spartan	Conforme Estat.	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,0000	R\$ 1.216,33	R\$ 48.653,20	1,3425 %	R\$ 16,33
Descrição: ALVIANTE PERACÉTICO PRODUTO INDICADO COMO ALVIANTE DE ROUPAS COLORIDAS EM ALCOOL E POLIESTERILIZADO, CAPAZ DE REMOVER MANCHAS OCASIONADAS POR PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEPSIA DE PELE, SENDO EFICAZ CONTRA MICROORGANISMOS. APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACT										
4	82,00	BD	Spartan	Conforme Estat.	R\$ 440,00	R\$ 36.080,0000	R\$ 581,76	R\$ 47.704,32	24,3074 %	R\$ 141,76
Descrição: AMACIANTE CONCENTRADO PROFÍSSIONAL PARA USO EM ROUPAS COMPOSTO DE CLOROTO DE DIALQUIL DIMETILAMÔNIO, ACOLANTE, COLCULANTE, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA QUENTE COM 6,0 ML/MS DE ROUPA, COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PÁPIRO) ENTRE 2,2 A 4,5										
5	65,00	BD	Spartan	Conforme Estat.	R\$ 610,00	R\$ 39.650,0000	R\$ 610,31	R\$ 39.670,15	0,0057 %	R\$ 0,31
Descrição: DETERGENTE ALCALINO PRODUTO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM ELUIDADE PESADA, A BASE DE HIOLOTO DE SÓDIO A 23,19 E 34,25 DE CONCENTRAÇÃO, ETILNOAMINOTETRACETATO DE TETRASSÓDIO A 1,0 A 2,5 DE CONCENTRAÇÃO, SEQUESTRANTE E ÁGUA COM CARBONA										
6	21,00	BD	Spartan	Conforme Estat.	R\$ 520,00	R\$ 10.920,0000	R\$ 1.070,65	R\$ 22.488,69	51,4422 %	R\$ 550,69
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM PROPRIEDADE DESINFECTANTE E DETERGENTE NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS. CONCENTRADO, COMPOSTO POR ALCOOL, CUS-NA, DE 1 A 2,5, CLOROTO DE SÓDIO DE 1 A 2,5, ÁCIDO BENZENOISULFÔNICO, 4-CIS-										
7	61,00	BD	Spartan	Conforme Estat.	R\$ 520,00	R\$ 31.720,0000	R\$ 65.324,29	R\$ 65.324,29	51,4422 %	R\$ 550,69

Página 1 de 2

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatada	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM PROPRIEDADE DESINFECTANTE E DETERGENTE NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS. CONCENTRADO, COMPOSTO POR ALCOOL, CUS-NA, DE 1 A 2,5, CLOROTO DE SÓDIO DE 1 A 2,5, ÁCIDO BENZENOISULFÔNICO, 4-CIS-										
						Subtotal Adjudicatada R\$			Subtotal Orçada R\$	
						248.120,00	317.898,20		21,8785 %	65.488,20
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
						Total Adjudicatada	Total Orçada		Economia %	Economia R\$
						R\$ 248.120,00	R\$ 317.898,20		21,8785 %	65.488,20

Araporã - Minas Gerais, 04 de Julho de 2025

SAYMON SANTOAGO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1828

Araporã – MG 04 de Julho de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATORIO 050/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em regime de pregão eletrônico, realizado em 04 de julho de 2025, para aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA destinada a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

Fornecedor: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA - 49.243.318/0001-92

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatada	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	60,00	BC	Spartan	Conforme Edital	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 618,63	R\$ 37.117,80	19,17	R\$ 118,63
Descrição: ALVISCANTE CLORADO LÍQUIDO A BASE DE HIOLORE DE SÓDIO EFICIENTE CONTRA BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS. APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FRASCOS QUÍMICOS DE LÍQUIDO, COM CONSERVAÇÃO (DPO) DE 180 - 300 HORAS, PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 11,5 COM										
2	75,00	BC	Spartan	Conforme Edital	R\$ 680,00	R\$ 51.750,00	R\$ 755,33	R\$ 56.646,75	8,64	R\$ 65,33
Descrição: ALVISCANTE PARA ROUPAS BRANÇAS E COLORIDAS A BASE DE PERÓXIDO E HÍDROGÊNIO ESTABILIZADO, COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 47,28 E 52,54 GRAMAS POR LITRO (20) 1148 - 1285 G/M² E PH MÁXIMO 12,0 EM LÍQUIDO DE EPOCA DA DILUIÇÃO DE 1:300 E EPOCA DO CONTRATO DE 10 MINUTOS										
3	40,00	BC	Spartan	Conforme Edital	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00	R\$	R\$ 48.653,20	1,34	R\$ 65,33
Descrição: ALVISCANTE PERACÉTICO PRODUTO INDICADO COMO ALVISCANTE DE ROUPAS COLORIDAS EM ALODÃO E POLIESTERILIZAÇÃO, CAPAZ DE REMOVER MANCHAS OCASIONADAS POR PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEPSIA DE PELE, SENDO EFICAZ CONTRA MICROORGANISMOS. APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:										
4	60,00	BC	Spartan	Conforme Edital	R\$ 440,00	R\$ 36.000,00	R\$ 561,76	R\$ 47.704,32	24,36	R\$ 141,76
Descrição: AMACIANTE CONCENTRADO PROFISIONAL PARA USO EM ROUPAS COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETILAMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUMES, CORANTE ÁGUA QUE ATUE COM 6,0 ML/MG DE ROUPA, COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E INCHURADO ENTRE 2,2 A 4,5										
5	65,00	BC	Spartan	Conforme Edital	R\$ 610,00	R\$ 39.650,00	R\$ 610,31	R\$ 39.670,15	0,05	R\$ 0,30
Descrição: DETERGENTE ALCAALINO PRODUTO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA A BASE DE HIOLORE DE SÓDIO A 20,75 E 26,25 DE CONCENTRAÇÃO, ETILINDOAMINOTETRACETATO DE TETRABOZO A 1,0 A 2,5 DE CONCENTRAÇÃO, SEQUESTRIANTE E ÁGUA COM CARBONA										
6	21,00	BC	Spartan	Conforme Edital	R\$ 520,00	R\$ 10.920,00	R\$	R\$ 22.488,69	51,44	R\$ 550,69
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ROUPAS HOSPITALARES, COM PROPRIEDADE DESINFECTANTE E DETERGENTE NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS, CONCENTRADO, COMPOSTO POR ALCOOL, C10-14, DE 1 A 2,5, CLORETO DE SÓDIO DE 1 A 2,5, ÁCIDO BENZOÍL-SULFÔNICO, 4-C10-										
					Subtotal Adjudicatada R\$ 248.120,00		Subtotal Orçado R\$ 317.608,20	21,8765 %	R\$ 65.488,20	

Página 1 de 2

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatada	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	61,00	BC	Spartan	Conforme Edital	R\$ 520,00	R\$ 31.720,00	R\$	R\$ 65.524,29	51,44	R\$ 550,69
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ROUPAS HOSPITALARES, COM PROPRIEDADE DESINFECTANTE E DETERGENTE NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS, CONCENTRADO, COMPOSTO POR ALCOOL, C10-14, DE 1 A 2,5, CLORETO DE SÓDIO DE 1 A 2,5, ÁCIDO BENZOÍL-SULFÔNICO, 4-C10-										
					Subtotal Adjudicatada R\$ 248.120,00		Subtotal Orçado R\$ 317.608,20	21,8765 %	R\$ 65.488,20	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicatada	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 248.120,00	R\$ 317.608,20	21,8765 %	65.488,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Araporã/MG, 04 de Julho de 2025

SAYMON SANT'ANNA SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3384-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA.
PROCESSO: 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 248.120,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e vinte reais).

Data da ARP: 04/07/2025

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 52.68/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3384-9500 - www.arapora.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: AUTO+ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Peugeot Boxer, placa SHR-6E56, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 02.09.01.20077.10302.0028.3.3.90.39 - Fica: 332
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Data contrato: 03/07/2025

Fundamentação Legal: Tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 064/2025 e em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Página 2 de 2



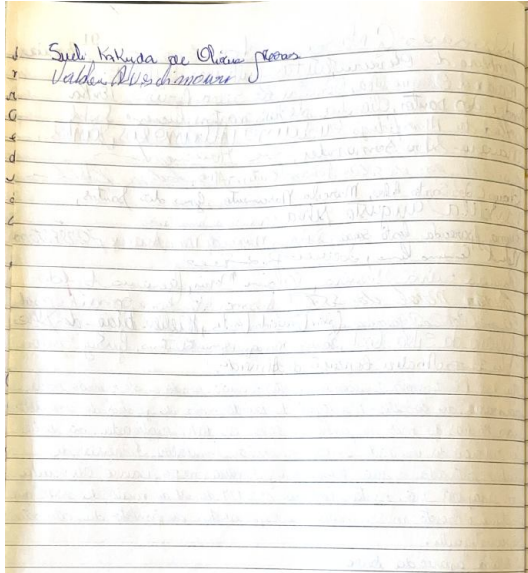
DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1828

Araporã – MG 04 de Julho de 2025.



DECRETO Nº. 224/2025

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal – LOM, artigos 64 e seguintes, e com base na legislação municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araporã/MG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a designação da Sra. Geizmar Alves da Silva para exercer a função de Responsável Técnico pela Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - Fica designada a servidora Sara Lorrayne Carvalho Martins para exercer a função de Responsável Técnica pela Atenção Primária à Saúde, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, ficando a nova composição conforme relacionado abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Luciano Basso	Responsável Técnico na Vigilância em Saúde/Autoridade Sanitária
Sara Lorrayne Carvalho Martins	Responsável Técnica pela Atenção Primária à Saúde
Sergio Alves Henriques de Castro(Decreto n. 175/2025)	Responsável Técnico do Hospital Municipal João Paulo II
Alexsandra Aparecida Duarte(Decreto n. 147/2025)	Responsável Técnica pela Nutrição Hospitalar

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araporã/MG, 04 de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



DECRETO Nº. 225/2025

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para o quadro da Saúde do Município de Araporã/MG e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Araporã/MG, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de processo seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) para o quadro da Saúde do Município de Araporã/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização de processo seletivo, composta pelos agentes públicos abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções e os integrantes da comissão, não será atribuída acréscimo a remuneração sendo:

SAYMON SANTHIAGO SILVA RIBEIRO - Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente

JAQUELINE CUSTODIO FARIA ELIAS - Secretária Municipal de Saúde

LUCIANO BASSO - Assistente Administrativo RT Vigilância em Saúde/Autoridade Sanitária

SARA LORRAYNE CARVALHO MARTINS - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

CINTIA MARIA DE JESUS MACIEL FREITAS - Assistente Administrativo RH

ALEXANDRA HELENA RIBEIRO DE SOUZA - Assessora jurídica

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá como atribuições:

I - proceder o levantamento de dados relativos aos cargos, nomenclaturas, número de vagas criadas e ocupadas, existentes no quadro de pessoal;



II - fornecer subsídios e apoio a entidade ou empresa responsável pela aplicação das provas do processo seletivo;

III - articular-se com candidatos, órgãos da administração municipal e demais pessoas envolvidas na realização do concurso público;

IV - elaborar o calendário ou cronograma das atividades;

V - promover e fiscalizar a divulgação do processo seletivo em todas suas fases, inclusive, inclusive as publicações na imprensa oficial e no Diário Oficial;

VI - analisar e propor a aprovação ou rejeição de editais, avisos, manuais, cronogramas e outros assuntos relacionados ao concurso público;

VII - informar processos e expedientes relacionados ao processo seletivo, submetendo-os à apreciação superior;

VIII - fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços relacionados ao concurso;

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração fornecer, em caráter prioritário, à Comissão o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araporã/MG, 04 de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1828

Araporã – MG 04 de Julho de 2025.



DECRETO Nº 226/2025

"EFETIVA O DECRETO N.º 3899/2020 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE À DIMAS GASPAS DE OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, e o Diretor do IMPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com artigo 41, da Lei Municipal n.º 556/2005 de 18 de julho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão por morte em virtude do falecimento de MARIA JOSE DE CASTRO OLIVEIRA em favor de seu cônjuge DIMAS GASPAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 258.339.72-3, portador do documento de Identidade nº 37000000. DGPC-GO. O benefício da pensão terá valor mensal de R\$ 3.339,72 (três mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), discriminados na seguinte proporção:

Beneficiário (s)	Porcentual Devidos	Relação de Dependência	Valor
DIMAS GASPAS DE OLIVEIRA	100%	Cônjuge	R\$ 3.339,72

Art. 2º - A pensão enquadra-se no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com artigo 41 da Lei Municipal n.º 556/2005 de 18 de julho de 2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de pensão por morte fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA, conforme a Lei Municipal n.º 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - O reajuste do benefício se dará conforme artigo 40 inciso 8º da Constituição Federal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do obito 12/11/2020, nos termos do artigo 41, I, da Lei Municipal n.º 556/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VINICIUS VON PINHO CAIXETA
Diretor do IMPA



DECRETO Nº 227/2025

"ALTERA MEMBRO COMISSÃO TÉCNICA DO DECRETO Nº 187/2025, QUE INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto na resolução SES 9076 da Secretaria do Estado de Saúde Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro do Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, Sra. Genimar Alves da Silva pela Sra. Sara Lorrayne Carvalho, ficando a nova composição conforme relacionado abaixo:

Vigilância em Saúde: Luciano Basso
Secretaria de Juventude de Esporte e Lazer: Carlos Alberto Carvalho Junior
Secretaria de Saúde: Juliana Fernandes da Silva
Secretaria de Educação: Luana Cavalcante
Secretaria de Ação social: Iana Diniz Falco Mesquita
População do campo: Walda Alves da Costa Silva
Atenção Primária em Saúde: Sara Lorrayne Carvalho Martins
LGBTQ+: Flavio Borges de Gouveia Junior
Sociedade Civil: Maria Cristina de Souza



2

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 04 de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1617/2025

"ALTERA A LEI Nº 1481/2024-L QUE INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO E FERIADO MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 4º da Lei nº 1481/2024-L que define o "Dia do Evangélico" como feriado municipal.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, 04 de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1828

Araporã – MG 04 de Julho de 2025.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br